



RESOLUÇÃO Nº 5/2020, DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA - UBERLÂNDIA

Estabelece Normas para Elaboração e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado (Currículos 1446BM e 1446BN).

O COLEGIADO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Artigo 71 do Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia;

CONSIDERANDO o Parecer nº 492, de 3 de abril de 2001, do Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior, que trata acerca das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1363, de 12 de dezembro de 2001, do Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior, que retifica o Parecer CNE/CES nº 492/2001, que trata da aprovação das Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Filosofia, História, Geografia, Serviço Social, Comunicação Social, Ciências Sociais, Letras, Biblioteconomia, Arquivologia e Museologia;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 13 de março de 2002, do Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior, que estabelece Diretrizes Curriculares para os Cursos de História;

CONSIDERANDO a Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação, Câmara de Educação Superior, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial;

CONSIDERANDO a Resolução nº 15, de 10 de junho de 2011, do Conselho de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, que aprova as Normas Gerais da Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria nº 8, de 19 de maio de 2017, da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia, que reedita a Política de Informação do *Ducere*: Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU);

CONSIDERANDO o Projeto Pedagógico dos Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado, versões curriculares 1446BM e 1446BN;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para elaboração e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua 11ª Reunião de 2020, em caráter Extraordinário, de 17 de novembro de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.067147/2020-20,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas para elaboração e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado (Currículos 1446BM e 1446BN), nos termos abaixo.

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado é um dos principais componentes para a formação do Bacharel em História, constituindo-se como resultado do percurso de formação vivenciado pelo estudante e como iniciação obrigatória à pesquisa, em interface com o ensino e a extensão.

Art. 3º Entende-se como Trabalho de Conclusão de Curso, para os Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado, produções que desenvolvam questões pertinentes ao ofício do historiador, que apresentem pesquisa com fontes históricas, por meio de abordagens e metodologias academicamente consistentes, que sejam realizadas pelo Discente de maneira autoral, mediadas pela orientação de um docente e que sejam apresentadas, defendidas e aprovadas por examinadores competentes.

Art. 4º São admitidos diferentes tipos de produção de caráter científico enquanto modalidades de TCC para os Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado, enumeradas abaixo:

I – monografia acadêmica, de caráter teórico, envolvendo problematização de temática específica por meio de metodologia própria, análise de fontes e dados provenientes de pesquisa autoral do estudante e uso de bibliografia geral e específica adequada;

II – artigo acadêmico, de caráter teórico, envolvendo problematização de temática específica por meio de metodologia própria, análise de fontes e dados provenientes de pesquisa autoral do estudante e/ou projeto de extensão protagonizado pelo estudante e uso de bibliografia geral e específica adequada;

III – produção de material de divulgação científica (como vídeo, *blog* ou página na internet), que deverão ter suas imagens registradas em arquivo PDF/A, acompanhadas de texto introdutório que apresenta discussões teórico-conceituais, metodologia, fontes e bibliografia;

IV – banco de dados relevantes para pesquisa em História, que deverão ter suas imagens registradas em arquivo PDF/A, acompanhadas de texto introdutório que apresenta discussões teórico-conceituais, metodologia, fontes e bibliografia.

§ 1º As modalidades deverão seguir as orientações gerais que caracterizam o trabalho científico, apresentando elementos tais como discussões teórico-conceituais, metodologia, fontes e bibliografia.

§ 2º As modalidades deverão seguir as regras de formatação que constam nas normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO E DA OBRIGATORIEDADE

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Bacharelado faz parte da Estrutura Curricular dos Cursos de Graduação em História da UFU e é exigência obrigatória para a integralização dos Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado.

Art. 6º A modalidade de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado é de livre escolha do Discente em comum acordo com seu Docente Orientador.

Art. 7º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) dos Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado deve ser realizado no sexto e no sétimo períodos, dois semestres finais do curso, de acordo com os seguintes requisitos:

I – para cursar Trabalho de Conclusão de Curso I (INHIS31603), o Discente deverá ter cumprido, enquanto pré-requisito, a disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa em História - MTPH (INHIS31503);

II – para cursar Trabalho de Conclusão de Curso II (INHIS31702), o Discente deverá ter cumprido, enquanto pré-requisito, Trabalho de Conclusão de Curso I (INHIS31603).

Art. 8º Os discentes que concluírem o Grau Licenciatura nos Cursos de Graduação em História e solicitarem permanência de vínculo para cursar o Grau Bacharelado deverão seguir os seguintes requisitos:

I – para cursar Trabalho de Conclusão de Curso I (INHIS31603), o Discente deverá ter cumprido, enquanto pré-requisito, a disciplina Métodos e Técnicas de Pesquisa em História - MTPH (INHIS31503), que deverá ser cursada em co-requisito com a disciplina Gestão e Formação de Documentação Histórica (INHIS31302);

II – para cursar Trabalho de Conclusão de Curso II (INHIS31702), o Discente deverá ter cumprido, enquanto pré-requisito, Trabalho de Conclusão de Curso I (INHIS31603).

Parágrafo único. O aproveitamento, para a conclusão do Grau Bacharelado, do Trabalho de Conclusão de Curso desenvolvido durante o Grau Licenciatura, não é automático, devendo ser submetido ao Colegiado, levando-se em conta o perfil de formação específica do bacharel em História, e levando em conta as modalidades definidas no artigo 4º desta Resolução.

CAPÍTULO III DO DOCENTE ORIENTADOR E DA ORIENTAÇÃO

Art. 9º O Trabalho de Conclusão de Curso (I e II), no Bacharelado, deve ser orientado por um docente lotado no Instituto de História, à escolha do Discente, e contar com o seu aceite formal, respeitando-se as disponibilidades de vagas, seus interesses temáticos e suas abordagens teórico-metodológicas.

§ 1º As orientações devem ser institucionalmente formalizadas mediante preenchimento de Termo de Compromisso de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado, assinado pelo Docente Orientador e pelo Discente Orientando e apresentado à Coordenação dos Cursos de Graduação em História.

§ 2º O modelo do Termo de Compromisso de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado está apresentado no Anexo 1 desta Resolução.

§ 3º A formalização da orientação ocorrerá quando o Discente se matricular no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso I (INHIS31603) ou no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II (INHIS31702) em turma com a identificação do Docente.

§ 4º O docente deve reservar carga horária semanal para a orientação de cada um dos Discentes Orientandos de TCC sob a sua responsabilidade.

Art. 10. Poderão ser aceitos, como orientadores, docentes lotados em outras unidades acadêmicas da UFU.

§ 1º A solicitação de autorização para orientação de Docentes Orientadores lotados em outras unidades acadêmicas da UFU deverá ser formalizada pelo Discente junto à Coordenação dos Cursos de Graduação em História por meio de preenchimento, assinatura e entrega de Termo de Compromisso de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado, assinado pelo Discente Orientando e pelo Docente Orientador em um período de até 10 (dez) dias úteis antes do início do período de matrícula estipulado pelo Calendário Acadêmico da UFU.

§ 2º Após o recebimento da solicitação, a Coordenação dos Cursos de Graduação em História encaminhará ofício à unidade acadêmica de origem do docente, solicitando autorização para confirmar a orientação nos Cursos de Graduação em História.

§ 3º Em caso de autorização por parte da unidade acadêmica de origem do docente, a Coordenação dos Cursos de Graduação em História adotará as devidas providências para a criação de turma de TCC em nome do Docente Orientador, de forma a possibilitar a matrícula do discente no componente curricular.

Art. 11. Poderá haver mudança de Docente Orientador por interesse do Docente ou do Discente.

§ 1º No caso de o Docente Orientador decidir desligar o Discente de sua orientação, deve comunicar formalmente o fato à Coordenação dos Cursos de Graduação em História e ao Discente, explicitando os motivos.

§ 2º Caso o Discente decida mudar de Docente Orientador, deve comunicar formalmente ao Docente, explicitando os motivos da decisão. Uma cópia do documento, datada e assinada pelo Docente, comprovando que tomou conhecimento da decisão do Discente, deve ser entregue à Coordenação dos Cursos de Graduação em História. Neste caso, se o Discente já possui novo orientador, deve preencher o Termo de Compromisso de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado, com o aceite do novo Docente Orientador, e entregá-lo à Coordenação dos Cursos de Graduação em História.

Art. 12. A Coordenação dos Cursos de Graduação em História divulgará, com periodicidade semestral, a lista dos docentes do Instituto de História para orientação de Trabalho de Conclusão de Curso, com as suas vagas disponíveis e seus interesses de orientação.

Art. 13. São atribuições do Docente Orientador:

I – auxiliar o Discente Orientando no planejamento da pesquisa de fontes e bibliografia;

II – auxiliar escolhas teórico-metodológicas relacionadas ao trabalho, sem comprometer a autonomia intelectual do Discente Orientando, o seu protagonismo e a sua responsabilidade;

III - avaliar o Trabalho de Conclusão de Curso I com registro do Diário de Eletrônico e do resultado da avaliação em Trabalho de Conclusão de Curso I no Portal do Docente durante o período de Lançamento de Notas e Faltas estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação da UFU em cada período letivo;

IV – orientar o Discente Orientando na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso II;

V – auxiliar o Discente Orientando no plano de redação do texto;

VI – constituir e presidir a banca examinadora na sessão de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado ao final de TCC II;

VII – responsabilizar-se pela solicitação de agendamento de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado, a ser encaminhada à Coordenação dos Cursos de Graduação em História, mediante preenchimento do Formulário para Agendamento de Defesa Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado, apresentado no Anexo 2 desta Resolução;

VIII – responsabilizar-se pelo preenchimento e pelas assinaturas da Ata de Defesa do Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para que os membros da banca examinadora assinem ainda no horário de realização da sessão de defesa;

IX – informar à Coordenação dos Cursos de Graduação em História, quando solicitado, suas vagas disponíveis e seus interesses de orientação, para posterior divulgação do quadro de Docentes Orientadores junto a todos os discentes dos Cursos de Graduação em História.

§ 1º A orientação do Trabalho de Conclusão de Curso tem um caráter acadêmico relacionado à história, às suas metodologias e temáticas.

§ 2º Não é papel do Docente Orientador a realização de pesquisa no lugar do Discente Orientando, a redação de partes do texto final ou a revisão do português.

Art. 14. O Instituto de História e a Coordenação dos Cursos de Graduação em História não financiarão os Trabalhos de Conclusão de Curso, seja por meio de bolsa ou apoio financeiro de qualquer tipo, tais como diárias, passagens, equipamento e material de consumo, por exemplo.

Art. 15. As estruturas dos núcleos e laboratórios de pesquisa do Instituto de História, do Centro de Documentação e Pesquisa em História (CDHIS) e do Sistema de Bibliotecas da UFU poderão ser utilizadas para consulta de obras especializadas, e, eventualmente, uso de equipamentos, desde que não implique custos adicionais para a instituição e respeite as normas específicas dos setores.

Art. 16. Os Docentes Orientadores deverão seguir estas normas para elaboração e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado estabelecidas pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em História, inclusive a apresentação e assinatura do Termo de Compromisso de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado.

CAPÍTULO III DO DISCENTE ORIENTANDO

Art. 17. É considerado Discente em fase de realização de Trabalho de Conclusão de Curso todo aquele que estiver regularmente matriculado nos componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I (INHIS31603) ou Trabalho de Conclusão de Curso II (INHIS31702) dos Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado.

Art. 18. O Discente em fase de realização de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I – manter contato periódico com o Docente Orientador para discussão e aprimoramento de seu trabalho;

II – comparecer às sessões de orientação previamente definidas pelo Docente Orientador e justificar eventuais faltas;

III – discutir com o Docente Orientador as dificuldades encontradas, procurando soluções para superá-las;

IV – cumprir prazos e atividades previstos no planejamento das atividades de TCC desenvolvido em comum acordo com o Docente Orientador;

V – entregar ao Docente Orientador, sempre que solicitado e por escrito, informações das atividades desenvolvidas;

VI – realizar as atividades de pesquisa e comprometer-se com a produção do trabalho final, dentro dos prazos e condições estipuladas pelos Cursos de Graduação em História;

VII – elaborar a versão final de seu Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com as presentes Normas, as diretrizes de seu Docente Orientador e as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

VIII – comparecer à sessão pública de defesa de seu Trabalho de Conclusão de Curso, no local, na data e no horário agendados, para apresentar e defender a versão final de seu trabalho junto à banca examinadora.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 19. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso I deverá ser feita pelo Docente Orientador.

§ 1º A entrega do resultado da avaliação em Trabalho de Conclusão de Curso I será feita pelo Docente Orientador diretamente no Portal do Docente durante o período de Lançamento de Notas e Faltas estabelecido no Calendário Acadêmico da Graduação da UFU em cada período letivo.

§ 2º Para a avaliação de Trabalho de Conclusão de Curso I, deverão ser espreitadas as Normas Gerais de Graduação da UFU, em seu art. 164: “para ser aprovado, o discente deverá alcançar, no mínimo, 60 pontos no aspecto do aproveitamento e 75% no aspecto da assiduidade às atividades curriculares efetivamente realizados”.

Art. 20. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso II deverá ser feita oralmente, em sessão pública de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado, perante uma banca examinadora, de acordo com o previsto no Capítulo V desta Resolução.

Art. 21. Para aprovação em Trabalho de Conclusão de Curso II, o Discente deverá alcançar, no mínimo, 60 pontos na nota final, que consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da banca de examinadora em sessão pública de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado.

Art. 22. Em caso de reprovação, o Discente deverá efetuar nova matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso II no período letivo seguinte.

CAPÍTULO V DA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE BACHARELADO

Art. 23. A avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso II deverá ser feita oralmente, em sessão pública de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado, perante uma banca examinadora.

§ 1º Em período fixado pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em História, todos os discentes matriculados em Trabalho de Conclusão de Curso II deverão apresentar seu trabalho em sessão pública.

§ 2º A sessão de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado será presidida pelo Docente Orientador.

§ 3º Para a avaliação na sessão de defesa, deverá ser constituída uma banca examinadora, composta pelo Docente Orientador e mais dois avaliadores, sendo:

I – pelo menos um deles docente lotado no Instituto de História;

II – o outro, docente e/ou profissional da área, com titulação equivalente ou superior ao grau pretendido pelo Discente.

§ 4º O Discente deverá entregar um exemplar de seu trabalho a cada membro da banca examinadora, de acordo com prazos e local de entrega estipulados pelo Docente Orientador.

Art. 24. O Discente terá prazo de 20 (vinte) a 30 (trinta) minutos para exposição oral, após o qual será arguido pelos integrantes da banca examinadora por prazo de 15 (quinze) a 20 (vinte) minutos para cada membro, sendo-lhe restituído o prazo de 15 (quinze) minutos para respostas ou informações a cada examinador.

Art. 25. Imediatamente após a defesa do trabalho e a arguição pelos examinadores, a deliberação pela banca examinadora sobre a nota a ser atribuída será feita sem a presença do Discente, de qualquer assistente ou ouvinte.

Art. 26. Para aprovação em Trabalho de Conclusão de Curso II, o Discente deverá alcançar, no mínimo, 60 pontos na nota final, que consistirá na média aritmética das notas atribuídas pelos integrantes da banca de examinadora na sessão pública de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado.

Art. 27. O Discente será comunicado da nota obtida imediatamente após a deliberação pela banca examinadora, nos termos dos artigos 25 e 26 desta Resolução, a qual será lançada em Ata de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado devidamente assinada por todos os membros da banca.

Art. 28. Para registro da sessão de defesa e da nota atribuída ao Discente, a Coordenação dos Cursos de Graduação em História providenciará, com a devida antecedência, a criação de documento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) disponível para que os membros da banca examinadora assinem a Ata de Defesa ainda no horário de realização da sessão de defesa.

Art. 29. Para o agendamento de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado, as solicitações deverão ser encaminhadas pelo Docente Orientador à Coordenação dos Cursos de Graduação em História:

I – as solicitações de agendamento de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado deverão ser realizadas com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para a defesa, para a Coordenação ter tempo hábil para as providências necessárias;

II – as solicitações deverão ser enviadas por mensagem de *e-mail* para o endereço eletrônico da Coordenação dos Cursos de Graduação em História: cochi@ufu.br;

III – a mensagem deverá ser acompanhada de arquivo anexo, devidamente preenchido, Formulário para Agendamento de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso dos Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado, apresentado no Anexo 2 desta Resolução.

Parágrafo único. A Coordenação dos Cursos de Graduação em História adotará as devidas providências para a divulgação de data e de local de realização das defesas de Trabalho de Conclusão de Curso.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO OFICIAL

Art. 30. Uma vez aprovado, o Discente deverá disponibilizar a versão final do trabalho no Repositório Institucional da UFU, para atendimento ao estabelecido na Portaria PROGRAD nº 8, de 19 de maio de 2017: “todo Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) produzido no âmbito dos cursos de graduação presenciais ou a distância da UFU a partir de 2017, independentemente do material de veiculação (texto, figura, áudio e/ou vídeo, dentre outros), deverá ser disponibilizado no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU)”:

I – após a defesa, com o acolhimento das alterações sugeridas pela banca examinadora, o Discente salvará o Trabalho de Conclusão de Curso em um arquivo PDF/A e depositará a versão final do trabalho no Repositório Institucional da UFU;

II – o Discente e o Docente Orientador deverão acompanhar o cadastramento do Trabalho de Conclusão de Curso no Repositório Institucional. Se não for publicada em até 05 (cinco) dias úteis, o trabalho pode não ter sido submetido corretamente e a postagem deverá ser repetida.

III – o Discente encaminhará mensagem de *e-mail* com o comprovante de depósito no Repositório Institucional da UFU, para a Coordenação dos Cursos de Graduação em História (cochi@ufu.br), impreterivelmente, até 10 (dez) dias após a data de realização da sessão de defesa.

Parágrafo único. Os trabalhos nas modalidades Vídeo, Blog ou página na internet, Banco de dados, deverão ter suas imagens registradas em arquivo PDF/A, acompanhadas de texto introdutório que apresenta discussões teórico-conceituais, metodologia, fontes e bibliografia, em conformidade com o artigo 4º em seu § 1º.

Art. 31. A formalização do processo geral que envolve o Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado será obrigatória junto à Coordenação dos Cursos de Graduação em História, considerando os seguintes aspectos:

I – formalização da orientação, com arquivamento do Termo de Compromisso de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado;

II – entrega do resultado da avaliação com preenchimento e assinatura da Ata de Defesa no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) por parte dos membros da banca examinadora;

III – depósito feito pelo Discente da cópia digital do Trabalho de Conclusão de Curso em formato PDF /A no Repositório Institucional da Universidade Federal de Uberlândia (RI UFU);

IV – encaminhamento da Ata de Defesa via Sistema Eletrônico de Informações (SEI) à Pró-Reitoria de Graduação por parte da Coordenação dos Cursos de Graduação em História.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação dos Cursos de Graduação em História e pelo Colegiado dos Cursos de Graduação em História.

Art. 33. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de novembro de 2020.

REGINA ILKA VIEIRA VASCONCELOS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Regina Ilka Vieira Vasconcelos, Presidente**, em 25/11/2020, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2403541** e o código CRC **A63A65D6**.

Normas para Elaboração e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado (Currículos 1446BM e 1446BN)

ANEXO 1

Termo de Compromisso de Orientação de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado

Discente (Nome completo):	
Número de Matrícula:	
E-mail:	
Telefone residencial:	
Telefone Celular:	

Área e tema do projeto:	
Docente Orientador:	
Unidade Acadêmica do Orientador:	

Previsão para o término do TCC (ano/semestre):	
--	--

O discente, acima identificado, declara-se ciente das exigências e formalidades estabelecidas pelas Normas para elaboração e desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso para os Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado.

Uberlândia (MG), _____ de _____ de _____.

Assinatura do Discente

Assinatura do Docente

Observação:

Depois de preenchido, este formulário deverá ser enviado eletronicamente (no formato .pdf) ao Docente Orientador, que, se a aceitar a orientação, registrará sua assinatura e o encaminhará à Coordenação dos Cursos de Graduação em História.

**Normas para Elaboração e Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de Curso
para os Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado (Currículos 1446BM e 1446BN)**

ANEXO 2

**Formulário para Agendamento de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso
dos Cursos de Graduação em História – Grau Bacharelado**

Docente Orientador(a):	
Orientando(a):	
Matrícula:	
Título do Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado:	
Banca (indicar titulação dos membros):	
1.	
2.	
3.	

Data:	Horário:

Eu, _____, na qualidade de Docente Orientador(a), informo que do(a) Discente citado(a) concluiu todas as atividades necessárias para a defesa, tendo cumprido a carga horária completa de Trabalho de Conclusão de Curso e estando matriculado no componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso II (INHIS31702) sob minha orientação no presente semestre.

--

Observações:

1.	<p>A defesa de Trabalho de Conclusão de Curso é solicitada à Coordenação dos Cursos de Graduação em História pelo Docente Orientador, que encaminhará o Formulário para Agendamento de Defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Bacharelado devidamente preenchido com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data prevista para a defesa.</p>
2.	<p>Após a defesa, com o acolhimento das alterações sugeridas pela banca, o(a) Discente salvará o trabalho em um arquivo PDF/A e depositará a versão final no Repositório Institucional da UFU.</p> <p>Discente e Docente Orientador deverão acompanhar o cadastramento do trabalho no Repositório Institucional. Se não for publicada em até 05 (cinco) dias úteis, a o trabalho pode não ter sido submetido corretamente e a postagem deverá ser repetida.</p> <p>O(a) Discente encaminhará mensagem de <i>e-mail</i> com o comprovante de depósito no Repositório Institucional da UFU, para a Coordenação dos Cursos de Graduação em História (cochi@ufu.br), impreterivelmente, até 10 (dez) dias após a data de defesa.</p>